

PROCESSO Nº 9888/2021 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2020-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J.J. REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa J.J. REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº 13.441.026/0001-17, sediada à Rua da Glória, nº 53, Bairro Monte Castelo, São Luís/MA, CEP 65.035-260, E-mail icerefrigeracao_jr@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOUGLAS FERREIRA MOUREIRA PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 251693720031 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 014.273.743-76, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0043/2020-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9888/2021-TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), de n.º 14/2019-TJMA (Processo Administrativo Principal n.º 41.481/2018-TJMA), cujo objeto é a prestação serviço contínuo de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ares-condicionados (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 9.000 a 60.000 Btu's, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito da Comarca de Timon/MA, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, inclusão da Cláusula **DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** e **ALTERAÇÃO** do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 0043/2020-TJMA, firmado entre as partes em 18/03/2020, com vigência a partir de **05/05/2020**, conforme previsto em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **05/05/2021** e término em **05/05/2022**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

3.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. O Contrato sofrerá alteração do valor mensal, passando de **R\$ 13.182,81 (Treze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 12.639,40 (Doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme planilha detalhada que acompanha o OFC-DFRT - 1202021 (MOV. 12255188)

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT. CTPS 0043/2020	QUANTIDADE CONTRATADA CTPS 0043/2020		QUANTIDADE ATUALIZADA DE APARELHOS A SEREM MANUTENIDOS 2º ADITIVO			PERCENTUAL DE ALTERAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO
01	SPLIT 9.000 BTU'S	10	166,67	1.666,67	08	166,67	1.333,36	----	20%
02	SPLIT 12.000 BTU'S	17	166,67	2.833,33	21	166,67	3500,07	23,52%	
03	SPLIT 18.000 BTU'S	16	192,71	3.083,33	16	192,71	3083,36	----	----
04	SPLIT 36.000 BTU'S	19	131,58	2.500,00	18	131,58	2368,44	----	5%
05	SPLIT 48.000 BTU'S	1	250,00	250,00	01	250,00	250,00	----	----
06	SPLIT 60.000 BTU'S	8	187,50	1.500,00	09	187,50	1.687,50	13%	
07	ACJ 7.500 B'TUS	2	250,00	500,00	0	250,00	0,00	----	100%
08	ACJ 10.000 B'TUS	2	125,00	250,00	0	125,00	0,00	----	100%
09	ACJ 12.000 B'TUS	4	125,00	500,00	0	125,00	0,00	----	100%



10	ACJ 18.000 B'TUS	3	111,11	333,33	03	111,11	333,33	----	----
11	ACJ 19.000 B'TUS	6	41,67	250,00	02	41,67	83,34	----	33,33%
TOTAL MENSAL		88	-	13.666,66	82	-	12.639,40		

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ R\$ 151.672,80 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, com valor total mensal de R\$ 12.639,40 (Doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme DESPACHO-CO – 10542021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este Termo Aditivo, para o corrente exercício, no montante de R\$ 104.294,42 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), correrá à conta da Nota de empenho **2021NE000206-FERJ**, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

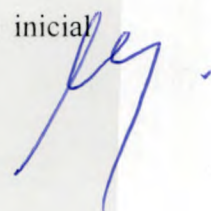
6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 24922021** e encontra amparo legal no 57, II, e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 05 de maio de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

JOUGLAS FERREIRA
MOUREIRA
PEREIRA:01427374376

Assinado de forma digital por
JOUGLAS FERREIRA MOUREIRA
PEREIRA:01427374376
Dados: 2021.05.05 10:39:52 -03'00'

JOUGLAS FERREIRA MOUREIRA PEREIRA
Representante Legal da Empresa